



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.236/2006

DATA: 23/02/2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2006.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2006, um Crédito Especial no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 20.602.00172-078 – Apoio a Produção Animal
- 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00

- 09.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 15.452.00132-102 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
- 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

- 10.01 – Secretaria de Assistência Social
- 08.244.00072-115 – Atividades da Assistência Social
- 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

- 11.01 – Secretaria de Transportes
- 26.782.00192-127 – Manutenção da Rede Viária
- 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

- 03.01 – Secretaria de Administração
- 04.122.00022-008 – Gestão da Secretaria de Administração
- 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

- 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 20.606.00172-084 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
- 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 200.000,00

- 09.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 15.452.00132-101 – Ampliação Frota de Máquinas e Veículos
- 4490520000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 95.000,00



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

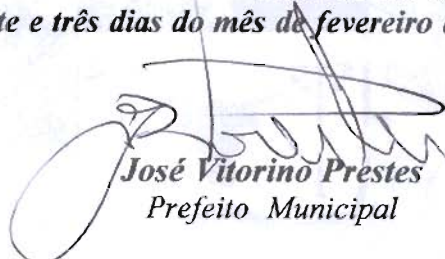
- 11.01 – Secretaria de Transportes
 - 04.122.00192-124 – Aquisição de Máquinas e Veículos
 - 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 375.000,00

 - 08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 - 20.606.00172-085 – Apoio ao Produtor Rural – FUNDER
 - 3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 - 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
 - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
- TOTAL GERAL: R\$ 950.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, 41.º ano
de Emancipação Política.*


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal